Prot. 084/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.005 ***, DE*** 11 ***DE*** agosto ***DE 1998.***

Ementa: Autoriza a inclusão no Curriculum Escolar de uma matéria ANTI-DROGAS em toda Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar uma matéria ANTI-DROGAS em toda Rede Municipal de Ensino, visando um esclarecimento das crianças e adolescentes sobre as drogas.

Art. 2º - Esta matéria não contará nota para aprovação dos alunos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá baixar a regulamentação da presente lei, quando de sua execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de agosto de 1998.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

LANÇADA(O)
Livro 010 Fls. 52
Paulo Roberto de Lima
Oficial

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.. (024) 322-2652 - 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira Nº 1 Centro Tels (024) 322-2652 322-2901 (Fax 322 752
CEP 27355-030 Barra Mansa Estado do Rio de Janeiro